Cosmópolis, 23 de Dezembro de 2022

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2022.12.23 12:24:39 -03'00'

ANO VI - EDIÇÃO 543 - 23 de Dezembro de 2022

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

COSMÓPOLIS FelizCidade

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.953, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.953, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Durcilene Aparecida Martinatti	14.470.581-3	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	PEBAD II	19/10/2022	II	III
2.	Everaldo Daniel dos Reis	5.847.070	EMEB Educador Paulo Freire	PEB II	20/09/2022	III	IV
3.	Maria Helena Raimundo	33.030.401-X	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	PEB II	03/08/2022	II	III

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.954, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor Municipal, nomeia os integrantes do Grupo Técnico Interno de acompanhamento da revisão e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, para a sua adequação às diretrizes ferais da política de desenvolvimento urbana estabelecidas pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e em observância ainda, às Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades, dentre outras normas;

CONSIDERANDO, que o objetivo fundamental do Plano Diretor é definir o conteúdo da função social da cidade e da propriedade urbana, de forma a garantir o acesso à terra urbanizada e regularizada, o direito à moradia, ao saneamento básico, aos serviços urbanos a todos os cidadãos, bem como implementar uma gestão democrática e participativa;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 2001, a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativa dos vários segmentos da comunidade da formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a efetividade dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, destinados a ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, dependem em grande medida da elaboração dos planos diretores municipais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que o § 3º do artigo 40 da Lei Federal nº 10.257, de 2001, dispõe acerca da necessidade de revisão da lei que instituir o Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que para que o Plano Diretor seja efetivamente um pacto, deve-se preparar e formar um Grupo Técnico Interno, composto por representantes da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, diretamente responsáveis por preparar, conduzir e monitorar o processo de construção da revisão do plano, sendo orientado conforme Plano de Trabalho e que o referido grupo deve ter técnicos do poder público em conjunto com Consultoria Técnica;

CONSIDERANDO que a função do citado Grupo Técnico Interno de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, em conjunto com a Consultoria Técnica, é refletir a representação dos diversos setores e categorias que integram o debate sobre a cidade, sua organização e crescimento, de forma democrática, em obediência ao inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de 2001;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 3º da Resolução nº 83, de 08 de dezembro de 2009, do Conselho das Cidades, “o processo de revisão ou alteração do Plano Diretor deve ser participativo, nos termos do § 4º do artigo 40 e do artigo 43 do Estatuto da Cidade e nos termos da Resolução nº 25 do Conselho das Cidades”;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 163 da Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é um pacto da sociedade para, a partir de uma leitura coletiva da realidade, traçar as diretrizes, os instrumentos e os meios para alterar essa realidade e alcançar os objetivos acordados, além de definir a função social da cidade e da propriedade, e com isso conseguir soluções para os problemas que afligem os moradores das cidades que cresceram de forma excludente e desequilibrada, penalizando, principalmente, a população mais pobre e destruindo o meio ambiente;

CONSIDERANDO que o artigo 162 da Lei Orgânica do Município orienta compreender com extensão e profundidade as peculiaridades do Município referente ao Plano Diretor do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Interno de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor, que é um órgão colegiado que reúne representantes do poder público, sendo de caráter consultivo e deliberativo, integrante da estrutura de gestão da revisão do Plano Diretor, na forma do inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 10.257, de10 de julho de 2001.

Parágrafo único. O Grupo Técnico Interno de que trata o caput será composto por Secretários Municipais e seus representantes, indicados por seus respectivos secretários e 01 (um) Secretário Coordenador do Grupo Técnico.

Art. 2º Ao Grupo Técnico compete:

I – acompanhar e avaliar todo o processo de revisão do Plano Diretor em conjunto com a Consultoria Técnica;

II – levantar as temáticas de suas respectivas secretarias para estudo de diagnósticos;

III – apresentar as propostas ou sugestões para discussão no COMPUR, para apresentação nas audiências públicas;

IV – acompanhar e viabilizar a mobilização social, colaborando com a condução das leituras comunitárias, das reuniões, oficinas e audiências públicas municipais;

V – supervisionar a articulação de suas respectivas secretarias, quanto a compatibilização do trabalho técnico com a leitura comunitária junto ao COMPUR;

VI – promover a cooperação entre os representantes do poder público na formulação das propostas;

VII – promover ampla divulgação de suas deliberações à população.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Grupo Técnico Interno de acompanhamento da Revisão do Plano Diretor:

a) Secretários representantes do Poder Público Municipal ou seus respectivos indicados, organizados da seguinte forma:

Paulo César de Lima – Secretário de Planejamento Urbano
RG: 24.673.419 – X

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Rodrigo Bueno – Secretário de Obras e Habitação
RG: 24.673.460-7

Ricardo Donizetti Müller – Secretário de Cultura
RG: 34.208.954-7

Carlos Alexander de Campos – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
RG: 20.287.572-6

Francisca de Assis da Silva Oliveira – Secretária de Promoção Social e Ação Comunitária
RG: 36.249.536-1

Fabiana Regina Dester – Secretária da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda
RG: 25.660.238-4

Fábio Teixeira Louro – Secretária de Segurança Pública e Trânsito
RG: 30.001-529-X

André Luís Batista Cappato – Secretário de Saneamento Básico
RG: 40.983.574-2

Marcos Paulo Jorge de Sousa – Secretário dos Negócios Jurídicos
RG: 30.776.551-9

Marcos Roberto Ferreira – Secretário de Saúde Comunitária
RG: 22.393.881-6

b) Presidente do Grupo Técnico:

Paulo César Lima – Secretário de Planejamento Urbano
RG: 24.673.419-X

c) Indicados das Secretarias:

Secretaria de Planejamento Urbano:

Telma Tofanetto – RG: 21.492.705;
Adriana de Andrade Montes – RG: 24.249.535-7;
Eric Giuzio Moda – RG: 33.409.671-6;

Secretaria de Obras e Habitação:

Lucia Aparecida de Lucena – RG: 18.828.963-X
Vanessa Cristina Braga – RG: 24.155.032-4

Decreto nº 5.954/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Cultura:

Sabrina Luiza dos Santos – RG: 48.674.888-1;
Luciene Martins Garcia Zorzeto – RG: 22.411.373-2;

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Fernando Aparecido Costa – RG: 18.126.397-X;
Magda de Cássia Suzigan – RG: 13.581.992-1;

Secretaria de Promoção Social e Ação Comunitária:

Edineide Inácio da Silva Ferreira – RG: 22.941.697-4;
Jussara Rodrigues – RG: 21.492.872;

Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Geração de Emprego e Renda:

Ângelo Roberto Corrêa Tenca – RG: 8.635.308;

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

Irineu Alves Barbosa – RG: 20.059.782-6;
Gerson Jorge da Silva – RG: 4.986.792-1;
Ronan Ferreira Neves – RG: 47.174.428-1;

Secretaria de Saneamento Básico:

Alexandre Francisco de Almeida – RG: 25.065.491-X;
Edmilson Souza Ribeiro – RG: 29.996.208-8;

Secretaria dos Negócios Jurídicos:

Fábio Luiz Fernandes – RG: 19.533.652-5

Secretaria de Saúde Comunitária

Rogério Pissarra Scatena – RG: 14.833.477-5
Eliane Ferreira Lacerda Defaveri – RG: 27.422.278-4

Secretaria de Educação

Sandra Maria Botezelli Morente – RG: 13.647.865-7
Carla Andréa Lemos Pessutto – RG: 19.532.596-5

Decreto nº 5.954/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Secretário de Planejamento Urbano será o responsável pela Coordenação Geral das ações de Revisão do Plano Diretor e do COMPUR.

Art. 5º O Grupo Técnico deverá coordenar as ações desde o lançamento da revisão do Plano Diretor, bem como monitorar a sua implementação no Município, conforme Plano de Trabalho.

Art. 6º Em obediência aos preceitos do § 4º do artigo 40 da Lei Federal 10.257 de 2001, durante o processo de elaboração do Plano Diretor e na fiscalização de sua implementação, bem como na sua revisão ou alteração, o Poder Público Municipal garantirá:

I – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos; e

II – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados para implementação e desempenho da Revisão do Plano Diretor, bem como suas etapas, serão regulamentados pelo Grupo Técnico e Consultoria Técnica conforme definido no Plano de Trabalho para Revisão do Plano Diretor.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.931 de 29 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 5.954/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o integrante do Quadro do Magistério Municipal, enquadrado no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.955, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I

Enquadramento de Integrante do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Sandra Regina Pavani Plantier	16.122.187-7	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	07/09/2022	II	III
2.	Renato José Avelino	18.134.079-3	EMEB Cecília Meireles	PEB II	03/11/2022	I	II

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 141/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 12.866/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**"menor preço total do lote"",** objetivando o **Registro de preços para futura aquisição de suprimentos e material de expediente para uso em todas as Secretarias da Administração Pública do Município, que se faz necessária para o desenvolvimento das atividades deste Município,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
23/12/2022 ás 15h00 min	**11/01/2023 ás 09h00 min**

Abertura das Propostas
11/01/2023 ás 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou Prefeitura Municipal de Cosmópolis diretamente no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis/SP 13.150-027 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br , pelo telefone (19) 3812-8030/ 8045

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria Municipal de Administração e Governo e a Pregoeira Marilei Apda. Lima Marsola**, designada pelo Decreto Municipal n° 5.621 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"menor preço ".**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII – Modelo Minuta do Termo de Contrato;
IX - Termo de Ciência e Notificação;
X - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP.

2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de suprimentos e material de expediente para uso em todas as Secretarias da Administração Pública do Município, que se faz necessária para o desenvolvimento das atividades deste Município**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
01.01.01.04.122.0020.2.032.3.3.90.30.16-1.110.000-12 – Secretaria de Gabinete
01.02.01.02.61.0002.2.002.3.3.90.30.16-1.110.0000-24 – Secretaria de Negócios Jurídicos
01.03.01.15.451.0003.2.002.3.3.90.30.16-1.110.0000-39 – Secretaria de Planejamento
01.04.01.15.451.0003.2.048.3.3.90.30.16-1.110.0000-62 – Secretaria de Obras
001.05.01.04.123.0002.053.3.3.90.30.16-1.110.0000-84 – Secretaria de Finanças
01.06.01.04.131.0002.2.002.3.3.90.30.16-1.110.0000-102 – Secretaria de Comunicação
01.07.01.04.122.0002.2.054.3.3.90.30.16-1.110.0000-125 – Administração e Governo
01.08.01.06.181.0004.2.055.3.3.90.30.16-1.110.0000-170 – Segurança Pública
01.09.01.12.122.0005.2.057.3.390.30.16-1.200.0099-202 – Secretaria de Educação
01.10.01.10.122.0007.2.080.3.3.90.30.16-1.310.0000-360 – Secretaria de Saúde
01.11.01.08.244.0008.2.084.3.3.90.30.16-1.510.0000-447 – Secretaria de Promoção Social
01.12.01.15.452.0031.2.077.3.3.90.30.16-1.110.0000-528 – Secretaria de Serviços Públicos
01.16.01.27.813.0006.2.046.3.3.90.30.16-1.110.0000-629 – Secretaria de Esportes
01.13.01.17.512.0003.2.074.3.3.90.30.16-1.110.0000-560 – Secretaria de Saneamento Básico
01.14.01.23.691.0009.2.073.3.3.90.30.16-1.110.0000-589 – Secretaria de Ind. e Comerc., Turismo, Ger. de Emprego e Renda
01.15.01.13.392.0066.2.049.3.3.90.30.16-1.110.0000-609 – Secretaria de Cultura
01.17.01.18.542.0010.2.042.3.3.90.30.16-1.110.0000-651 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo as empresas pertinentes ao ramo, que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.2 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

4.5 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.
4.6 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Cosmópolis e no Estado de São Paulo.
b) Forem declaradas inidôneas para licitar, contratar ou suspensas com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
d) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.9 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Púbicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de máximo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventuais impugnações do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou protocolado na Prefeitura Municipal de Cosmópolis endereçado ao Setor de Compras e Licitações, no endereço no preâmbulo, encaminhados para o mesmo endereço através de serviço de postagem ou podendo também ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações** com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores) ".

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **"Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 **-** Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM E MARCA** conforme solicitado.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com apenas duas casas decimais (0,00) e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA"** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. A licitante que se identificar de qualquer forma durante a sessão, será desclassificada.

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor dos produtos;
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa do produto oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do representante legal da proponente, valor unitário, valor total e marca do produto;
11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura do contrato (nome, endereço RG e órgão emissor, CPF, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**
12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do e-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica:**

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:
f) os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
d) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal,** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei; **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
g) A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual,** será comprovada pela **(Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** emitida pela Procuradoria Geral do Estado da licitante;
h) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

12.7.2.1 As microempresas, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
12.7.2.2 Nos casos de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
12.7.2.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
12.7.2.4 A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Observações: Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 Documentação Complementar
a) Declaração de Habilitação, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados Inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);
e) Relação de apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

12.7.3.1- DAS PESQUISAS

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

b) Os documentos de Habitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

c) A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.7.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula N° 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, anexado juntamente com os documentos de Habilitação

12.7.6 - Demais Disposições
12.7.6.1 - O (s) Atestado (s) poderá (ão) ser objeto (s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu (s) conteúdo (s).

12.7.6.2 - Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis. O (s) Atestado (s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

13. DAS AMOSTRAS

13.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no descritivo dos itens, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após a sessão amostra, sendo:

a) Lote I- Itens 17, 18, 19,20,21,22,26,27
b) Lote II- Itens 2, 3, 10
c) Lote III- Itens 2, 6, 7, 8, 9, 10
d) Lote IV- Itens 1, 2, 3, 18, 48, 49
e) Lote V- Itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10
f) Lote VI- Itens 4, 13

4.1.1 Não sendo aprovada a amostra, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

4.2 Juntamente com as amostras deverão ser entregues os laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos.

4.2.1 Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação uma declaração de disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a sessão juntamente com as amostras.

14 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de Habilitação, na forma do item 12 deste Edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de 5 (cinco) minutos.
14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na mesma deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo Pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de Habilitação e da proposta de preços, conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
14.1.5 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o Pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.5, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.7 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
14.1.4.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

15 - DOS RECURSOS

15.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br

15.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br

15.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

16.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do (s) lote (s) / item (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es).

16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a partir da convocação o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

17.2 A recusa injustificada do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar, retirar a Ata de Registro de Preços ou devolvê-la, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17.3 É facultado à CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no edital.

18 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

19 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

19.2 - Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do desconto concedido, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria Municipal de Administração e Governo**, sendo a **gestora do Contrato** o Sra.º Rosa Cristina Mascaro, CPF nº 254.426.098-03, cargo: Secretária de Administração e Governo - Comissionado, sendo responsável a mesma responsável pelo recebimento dos produtos, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

20.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

21– DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.1 O objeto desta licitação será de execução parcelada, pelo período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido da Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

21.1.1 Os Materiais quando solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

21.1.2 Os Materiais quando solicitados deverão ser entregues no local e horário indicados na autorização de fornecimento.

21.2 O prazo mencionado no item 21.1.1 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21.3 Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

21.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

21.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

21.6 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

21.7 A licitante deverá garantir o fornecimento do produto conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento- AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado.

21.8 A nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Administração, e constar no 'corpo' da nota o nº. do Pregão, referente aos produtos entregues.

21.9 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos produtos entregues.

21.10 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

22 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.
22.2 - A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.
22.3 - Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

23 - DO TERMO DE ATA

23.1 - A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.

23.2 - Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

23.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

23.4 - Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Diário Oficial da União, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.

23.5 - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

24 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
24.1.1- A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

24.1.2 - A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
24.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
24.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
24.1.5 - Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;
24.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;
24.1.7 - Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

24.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

24.4 - Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

24.5 - A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

25.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

25.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

25.5 As multas previstas no subitem 25.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

26.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

26.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução do Contrato.

26.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

26.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

26.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 22 de dezembro de 2022.

Sr. Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Licitatório nº 12.866/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **REGISTRO DE PREÇO** para futura aquisição de suprimentos e material de expediente para uso em todas as secretarias da administração pública do município, que se faz necessária para o desenvolvimento das atividades

2. Especificação dos Produtos:

Lote 01			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**
01	100	CXS	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica, diâmetro da cabeça de no mínimo 5mm e comprimento total de no mínimo 18mm. cores sortidas. Caixa contendo 50 unidades.
02	20	CXS	Percevejo em aço latonado, dourado, Caixa com 100 unidades.
03	60	Unid.	Apagador para lousa branca em plástico resistente com feltro tratado, méd. aprox. 5x15cm. deverá conter: marca, dados do fabricante e código de barras.
04	40	Unid.	Quadro branco, medindo 1,20 x 0,90 m, tela confeccionada em laminado melamínico, especial. moldura confeccionada em alumínio, com cantoneira plástica, com suporte para apagador e pincel, com bucha e parafuso para fixar.
05	20	Unid.	Quadro cortiça, medindo 1,20 x 0,90 m, tela confeccionada em cortiça, moldura confeccionada em madeira, com bucha e parafuso para fixar.
06	30	Unid.	Rolo de senhas 3 dígitos 000-999.
07	10	Pcte	Abraçadeira em nylon na cor branca, medindo 4,8 x 300mm. pacote contendo 100 unidades.
08	150	Unid.	Almofada para carimbo plástica, com indicador de cor, tampa e fundo de plástico injetado, tamanho nº. 03, cor azul, deverá constar na embalagem: marca dados do fabricante e código de barras.
09	50	Unid.	Almofada para carimbo plástica, com indicador de cor, tampa e fundo de plástico injetado, tamanho nº. 03, cor preta, deverá constar na embalagem: marca dados do fabricante e código de barras.
10	50	Unid.	Almofada para carimbo plástica, com indicador de cor, tampa e fundo de plástico injetado, tamanho nº. 03, cor vermelha, deverá constar na embalagem: marca dados do fabricante e código de barras.
11	96	Unid.	Tinta para carimbo na cor azul, sem óleo, em frasco mínimo de 40ml, composição: água, resina, corante e aditivos.
12	83	Unid.	Tinta para carimbo na cor preta, sem óleo, em frasco mínimo de 40ml, composição: água, resina, corante e aditivos.
13	63	Unid.	Tinta para carimbo na cor vermelha, sem óleo, em frasco mínimo de 40ml, composição: água, resina, corante e aditivos.
14	06	Unid.	Tinta para numerador nas cores azul e preta, em frasco mínimo de 15ml.
15	75	Unid.	Caixa bandeja para correspondência articulável, em poliestireno, tripla cristal.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

16	70	Unid.	Estilete retrátil, lâmina de cerâmica, com empunhadura em ABS e trava de proteção, área de corte com no mínimo 20 mm. medindo no máximo 100 mm de comprimento. Composição: corpo em copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno e lamina de cerâmica, produto acondicionado em blister, contendo informações do produto.
17	70	Unid.	Grampeador de mesa, formato anatômico, sendo base e corpo em plástico preto e trilho em metal, medindo no máximo 160 mm x 40 mm x 45 mm (CXLXA). Indicado para grampear até 60 folhas, acondicionado individualmente em caixa, embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.
18	50	Unid.	Grampeador, de mesa, formato anatômico, sendo base plástica, corpo em metal e trilho cromado. Medindo aproximadamente 27,5 x 7,7 x 17 cm. indicado para grampear até 100 folhas. Embalagem contendo informações do produto e marca.
19	200	Unid.	Grampeador de mesa, formato anatômico, sendo base e corpo em abs de mesma cor e trilho cromado. Medindo 125 mm x 40 mm x 50 mm (CXLXA). Indicado para grampear até 20 folhas. Acondicionado individualmente em caixa. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras.
20	100	Unid.	Perfurador de papel com 02 furos: capacidade para até 65fls de papel 75g/m2, metálico, na cor preta, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas: 200 x 180 x 110mm.
21	200	Unid.	Perfurador de papel com 02 furos: capacidade para até 20fls de papel 75g/m2, metálico, na cor preta, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas: 112 x 82 x 100mm.
22	30	Unid.	Perfurador de papel com 02 furos: capacidade para até 100fls de papel 75g/m2, na cor cinza apoio da base em polietileno, aço trefilado, temperado e zincado, base plástica. Diâmetro do furo 8mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas: 115 x 240 x 260mm.
23.	06	Unid.	Pistola para cola quente, bivolt, grande, potência 40w e potência estabilizada 15w.
24	100	Unid.	Prancheta portátil tamanho ofício, confeccionada em MDF sustentável, medindo 320mm de comprimento x 24m0m de largura x 0.3mm de espessura, com prendedor niquelado, aumentando assim sua fixação e duração. Acondicionado individualmente em filme plástico transparente, contendo etiqueta com dados do produto.
25	40	Unid.	Fichário de mesa, em madeira de reflorestamento. Medindo no mínimo 21x22x15cm.
26	400	Unid.	Régua escolar, em material plástico, incolor. Com pega central contendo marcações em centímetros (30 cm), certificada pelo INMETRO.
27	300	Unid.	Régua escolar, em material plástico, incolor. Contendo marcações em centímetros (20 cm), certificada pelo INMETRO.
28	40	Unid.	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de no mínimo 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de comprovação de aço inoxidável para lâmina.**
29	250	Unid.	Tesoura multiuso, medindo no mínimo 21,5 cm de comprimento, cabo anatômico em resina termoplástica sendo um lado para até 04 dedos. Lâminas em aço inoxidável. Composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de comprovação de aço inoxidável para lâmina.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Lote 02			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**
01	150	Unid.	Mídia de cd-r gravável, (80 min./700 mb) 52x. o produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem e reembalado em caixa de papelão resistente. Deverá constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
02	30	Unid.	Numerador automático 6 dígitos.
03	100	Unid.	Calculadora de mesa, visor de cristal líquido com 12 dígitos grandes, usa adaptador ac (ap-6br) ou 4 pilhas aa, percentual, duplo zero, correção do último dígito, impressão da data e hora com uma tecla, memória com 4 operações, contador de itens, casas decimais com 6 opções, arredondamento com 3 opções, impressão com 2 cores, rolete entintador ir40t, indicada para até 4 horas de utilização diária. Medindo aproximadamente 22x15,5x5,3 cm (CXLXA).
04	100	Unid.	Pen Drive - capacidade de armazenamento de 32 GB.
05	264	Unid.	Pilha alcalina, tamanho aa (pequeno), contendo 4 pilhas em cada pacote.
06	267	Unid.	Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), contendo 4 pilhas em cada pacote.
07	30	Unid.	Pilha alcalina, tamanho c (média), contendo 2 pilhas em cada pacote.
08	30	Unid.	Pilha alcalina, tamanho d (grande), contendo 2 pilhas em cada pacote.
09	50	Unid.	Mouse pad
10	20	Unid.	Rolete para máquina de calcular ir 40t (1009)

Lote 03			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**
01	347	Unid.	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "l", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: plástico reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo INMETRO.
02	768	Unid.	Borracha branca macia, com capa, medindo no mínimo 60x20x10mm. produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em plástico reciclado. Produto certificado pelo inmetro. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, comprovando a composição.**
03	400	Unid.	Caderno brochura capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo)
04	350	Unid.	Caderno capa dura, espiral, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			(formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).
05	200	Unid.	Caderno universitário capa dura, espiral, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).
06	2.256	Unid.	Caneta marca texto nas cores amarela, azul, verde e rosa com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo no mínimo 90 mm, com tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 5 mm para destacar. Corpo e tampa com clip, contendo marca e código de barras impressos, aproximadamente 135 mm de comprimento total. Composição: plástico reciclado e tinta à base de água lavável produto com certificação do inmetro. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**
07	488	Unid.	Caneta marcadora permanente, com ponta redonda em poliéster de 4mm, tinta nas cores azul, vermelho e preto. Corpo e tampa antiasfixiante na cor da tinta, contendo marca e código de barras impressos, medindo aproximadamente 130 mm. composição: corpo em plástico reciclado e tinta à base de água. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**
08	200	Unid.	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor azul. Tampa antiasfixiante na cor da tinta e corpo contendo marca e código de barras impressos, medida total de aproximadamente 130 mm. composição: plástico reciclado e tinta à base de água lavável. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**
09	4.032	Unid.	Lápis grafite inteiro triangular nº 2, com borracha, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e certificado 0 ou Cerflor impressos no corpo do lápis. **A empresa vencedora deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o constado na embalagem. Produto certificado pelo inmetro.**
10	100	Unid.	Lapiseira para grafite 0,7 mm, medindo no mínimo 135 mm. ponteira retrátil, contendo borracha embutida na parte traseira, composição: plástico reciclado. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**
11	1.000	Unid.	Papel sulfite colorido, gramatura 75 g/m². Formato a4 (210 x 297 mm). Pacotes de 100 folhas, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Produto obtido a partir de fontes sustentáveis. Na embalagem deverão constar informações da marca, fabricante, formato e gramatura.
12	150	Pcte	Papel sulfite branco alcalina gramatura 75 g/m². Formato a3 297 x 420 mm). Pacotes de 500 folhas, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Produto obtido a partir de fontes sustentáveis. Na embalagem deverão constar informações da marca, fabricante, formato e gramatura.
13	6.000	Unid.	Papel sulfite branco alcalino, gramatura 75 g/m². Formato a4 (210 x 297 mm). Pacotes de 500 folhas, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Produto obtido a partir de fontes sustentáveis. Na embalagem deverão constar informações da marca, fabricante, formato e gramatura.
14	2.000	Rolo	Bobina para plotter, papel de alta qualidade para suas grandes impressões. Medidas aproximadas: 610mm x 50 metros, 90g offset (2"diam. interno).
15	2.000	Rolo	Bobina para plotter, papel de alta qualidade. Medidas aproximadas: 914mm x 100 metros, 75g offset (2" diam. inter).

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Lote 04			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**
01	420	Pcte	Bloco autoadesivo, 38mm x 50mm. pacote com 4 blocos com 4 cores diferentes, de 100 folhas cada. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação.
02	480	Unid.	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, cores variadas, com 100 folhas. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação.
03	500	Unid.	Conjunto de bloco autoadesivo, 76 mm x 76 mm, cor amarelo, com 90 folhas. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação e marcador de página adesivo reposicionável; 5 cores; 25 folhas totais, adesivo reposicionável, aceita escrita, não transfere adesivo, super adesivo: adesivo mais forte que os demais marcadores, 5blocos, cores sortidas tamanho 45 mm x 12 mm.
04	30	Unid.	Bloco papel 50gr, colorido. Contendo 700 folhas medindo aproximadamente 85x85mm.
05	120	Unid.	Bloco de anotações, sem pauta, off set 56gr. medindo aproximadamente 78x107mm. contendo 50 folhas.
06	50	Unid.	Livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado em papelão, contendo 200 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações: código de barras e dados do fabricante na embalagem.
07	100	Unid.	Livro protocolo 100 folhas capa plastificada: livro protocolo, medindo no mínimo 140 x 200mm, capa pesando aproximadamente 1250 g/m2, revestida com papel off set plastificado, pesando aproximadamente 80 g/m2, com 100 folhas em papel off set, pesando 56 g/m2.
08	10	Rolo	Papel adesivo transparente, rolo medindo 45cm x 25 metros.
09	100	Pcte.	Divisória para fichário, em cartão. Com 06 projeções.
10	30	Pcte.	Papel cartolina offset cores variadas, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500x660mm e gramatura 180 g/m². Pacote com 100 folhas
11	25	Pcte.	Papel com superfície vergê, textura marca d´agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu. 180g, medindo 210x297, cores diversas, pacote com 50 fls.
12	20	Pcte.	Papel colorido e artesanal tipo color set nas cores amarelo, azul, laranja, pink, rosa, verde claro e vermelho. Medindo aproximadamente 480x660mm com gramatura de 110g. pacote com 20 folhas
13	30	Bloco	Papel criativo, embalagem com no mínimo 20 cores, gramatura 100 gramas/m2, medidas 210mm x 297mm. pacote contendo 100 folhas.
14	03	Rolo	Papel Kraft natural, medindo aproximadamente 60cm x 165m com gramatura de 80g/m². O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e selada eletronicamente.
15	12.000	Unid.	Pasta arquivo morto em Polionda, tamanho ofício, medindo comprimento 360 x altura 245 x largura 133 mm, cores diversas. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão do ano, setor, departamento, ref., período, numeração, conservação, elaborado e visto.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

16	12.000	Unid.	Caixa de arquivo morto, papelão revestimento em Kraft, medidas mínimas: 350 x 135x240mm; parda caixa para arquivo morto, em papelão pardo, medindo aproximadamente comprimento350 mm x altura 240 mm x lombada 135 mm; constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão do ano, setor, departamento, numeração, conservação, elaborado e visto.
17	240	Unid.	Pasta com grampo plástico oficio, confeccionada em polipropileno, nas dimensões mínimas 325 mm largura x 235 mm altura, na cor azul
18	169	Unid.	Pasta de dedos para manusear papéis (molha dedo), especialmente formulado com componentes especiais, indicado para manuseio de papéis e papel moeda, levemente perfumado, não gorduroso, atóxico, com 12g. composição: glicóis, ácido graxo e essência.
19	110	Unid.	Pasta em cartão duplex, resistente, plastificada, com gramatura mínima 240g/m² medindo no mínimo 33,5cm x 23,5cm, com grampo trilho, marca do fabricante, gravada na própria pasta. Cores variadas.
20	915	Unid.	Pasta ofício, confeccionada em polipropileno corrugado azul, tipo Polionda, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo aproximadamente 315 mm x 226 mm x 55 mm. **a empresa vencedora deverá apresentar laudo (s) atestando isenção de FTALATOS e níveis aceitáveis de Bisfenol-a, emitido (s) por laboratório (s) acreditado (s) pelo INMETRO.**
21	3.000	Unid.	Pasta plástica em L polipropileno laminado nas cores variadas, usado para acondicionar documentos em gerais, produto de fácil manuseio, com solda reforçada, dimensões 225mm de largura x 335mm de comprimento, espessura 0,20mm. o produto deverá constar etiqueta com dados de identificação do fabricante, marca e quantidade.
22	600	Unid.	Pasta registradora AZ LL, com visor na lombada, papelão de alta qualidade com forração em papel monolúcido "preto". Bolsa porta etiqueta. Olhal de metal. Medidas mínimas: 350x280x80mm.
23	6.000	Unid.	Pasta suspensa na cor Kraft, plastificada com gramatura mínima de 180g/m, tipo pendular em forma de cabide, com 8 posições para grampo, hastes e grampos plásticos reciclados, no tamanho ofício (360 x 240 x 0,28mm), visor rígido transparente. Com etiqueta branca.
24	150	Unid.	Pasta tipo catálogo capa em polipropileno, medindo 310mmx235mm (fechada), com sistema de espiral de trilho, contendo 40 envelopes plástico texturizado, com solda eletrônica, 23 furos, espessura média. Feito com polipropileno, resistente e transparente.
25	20	Unid.	Suporte para fita adesiva grande ou pequena, com dimensões aproximadas de 20cm x 11cm x 10 cm, base plástica reciclável, duas roldanas grande e pequena, chapa de corte e m aço.
26	20	Unid.	Suporte para fita adesiva grande, para fitas de 30 a 50 metros.
27	100	Unid.	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno na cor fumê. Peso: 126g. dimensões: 240 x 70 x 80 mm. acondicionado em embalagens individuais.
28	120	CX	Visor para pastas suspensas. Caixa contendo 50 unidades.
29	5.000	Unid.	Envelope na cor branco, medindo 114x229mm, produzido em papel 75g, de acordo com as normas ABNT.
30	750	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 176x250mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.
31	3.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 229x324mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.
32	150	Unid.	Envelope para cd na cor branco, medindo 125x125mm, produzido em papel 75g, de acordo com as normas ABNT.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

33	1.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 185x248mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.
34	5.100	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 240x340mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.
35	10.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 260x360mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.
36	1.200	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 310x410mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.
37	3.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 370x470mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT. Caixa com 100 unidades.
38	5.000	Unid.	Envelope plástico virgem tamanho ofício, espessura grossa (0,15) com 4 furos, embalagem com 100 unidades, descrição de quantidade e espessura na embalagem.
39	22	Pcte.	Etiqueta adesivas retangulares brancas com borda em formato arredondado com pautas, medindo aproximadamente 05 cm x 08 cm. na etiqueta deverá conter as seguintes informações: nome, matéria e série. Cantos das etiquetas retos. Pacote contendo 10 etiquetas.
40	04	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 21,2 x 38,2 mm, contendo em cada caixa 25 folhas, com 65 unidades cada folha.
41	09	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 25,4 x 101,6 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 20 unidades cada folha.
42	03	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 25,4 x 66,7 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 30 unidades cada folha.
43	11	Pcte	Etiqueta autoadesiva a5 branca, 35 x 105 mm, contendo em cada caixa 12 folhas, com 60 unidades cada folha.
44	02	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 33,9 x 101,6 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 14 unidades cada folha.
45	10	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 50,8 x 101,6 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 10 unidades cada folha.
46	02	CX	Etiqueta matricial, 01 carreira, 12 etiquetas por folha, medidas aproximadas de 88,9x23,8mm, transparente. Caixa contendo 500 folhas.
47	10	CX	Etiqueta INK-JET/LASER, 01 etiqueta por folha, medidas aproximadas de 279,4 x 215,9, transparente, tipo carta. Caixa contendo 100 folhas.
48	400	Pcte	Grampo trilho plástico branco para 600 folhas, pacote com 50 unidades (romeu e julieta).
49	500	Pcte	Grampo trilho plástico preto para 300 folhas, pacote com 50 unidades (romeu e julieta).

Lote 05			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**
01	21.450	Unid.	Caneta esferográfica, nas cores azul, preto, vermelho e verde com carga removível, escrita média 1,0mm. corpo opaco em material reciclado sextavado ou redondo possuindo ainda a marca impressa no corpo. Ponta de latão e esfera de tungstênio. Tampa em polipropileno e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Produto certificado pelo inmetro. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro.**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

02	100	Unid.	Caneta borracha sintética, com ação mecânica. Refil medindo aproximadamente 5x90mm.
03	50	Pcte	Refil borracha sintética, medindo aproximadamente 5x90mm. pacote contendo 02 unidades.
04	35	Unid.	Caneta marcadora para retroprojetor. Ponta porosa de 1.0mm. cores diversas.
05	1.000	Unid.	Cola em bastão lavável com no mínimo 21gr, embalagem com fundo giratório e visor de identificação de nível. Composição: resina sintética, água, umectante e preservante. Com validade mínima de 36 meses da data de fabricação. Produto embalado em blister e certificado pelo INMETRO.
06	25	Unid.	Cola de silicone liquida. Frasco contendo no mínimo 50gr.
07	580	Unid.	Cola liquida com no mínimo 100 GR lavável, para uso escolar, composição: à de PVA em solução aquosa, frasco plástico resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.
08	10	Unid.	Corretivo em caneta 8 ml; formato anatômico para correções limpas e precisas. Corpo opaco. Produto certificado INMETRO.
09	324	Unid.	Corretivo em fita 4.2mm x 12m; formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas. Corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível. Cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia. Correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Produto certificado INMETRO.
10	172	Unid.	Corretivo líquido à base de água, com ponta de pincel contendo 18ml, possuindo fórmula equilibrada e duradoura com secagem rápida e perfeita cobertura para uso em textos impressos, traços de tinta esferográfica e fotocópias, com dispositivo interno de esfera misturadora para melhor a consistência do produto antes da sua utilização. Marca, código de barras, composição e dados de identificação do fabricante
11	100	Tubos	Grafite para lapiseira 0.7 mm, macia b, medindo 60 mm. tubos plásticos com tampa abre e fecha, contendo 12 grafites cada um.
12	220	Unid.	Fita adesiva crepe, confeccionada com papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Medindo 18 mm x 50 m.
13	45	Unid.	Fita adesiva crepe, confeccionada com papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Medindo 24 mm x 50 m.
14	365	Unid.	Fita adesiva crepe, confeccionada com papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Medindo 48 mm x 50 m.
15	166	Unid.	Fita adesiva de papelaria; de polipropileno; medindo (12mmx40m); transparente
16	96	Unid.	Fita adesiva de papelaria; de polipropileno; medindo (12mmx10m); transparente
17	20	Unid.	Fita adesiva multiuso, medindo aproximadamente 100 mm x 15 m, emborracha e flexível. Produzida com produtos resistentes. Utilizada para diversos trabalhos, inclusive produtos com água. Deverá constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
18	58	Unid.	Fita adesiva dupla face, medindo 12mmx 30m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.
19	40	Unid.	Fita adesiva dupla face espuma, medindo 12mmx 2m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

20	33	Unid.	Fita adesiva dupla face, medindo 18mmx 30m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.
21	100	Unid.	Fita adesiva dupla face, medindo 48mmx 30m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.
22	209	Unid.	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 18 mm x 50 m.
23	433	Unid.	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 48 mm x 50 m.
24	20	Unid.	Fita adesiva marrom, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 48 mm x 50 m.
25	200	Unid.	Fita zebrada, para demarcação de solo, confeccionada com filme de polietileno sem adesivo. Medindo 70 mm x 200 m.

Lote 06			
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**
01	200	Pcte	Clips para papéis, número 6/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 1.000 gramas, fabricado em arame de aço revestido.
02	200	Pcte	Clips para papéis, número 8/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 1.000 gramas, fabricado em arame de aço revestido.
03	100	Pcte	Clips para papéis, número 10/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 1.000 gramas, fabricado em arame de aço revestido.
04	500	Unid.	Elástico de látex, de alta qualidade, com grande resistência e durabilidade, confeccionado em borracha tipo natural com acelerador, cor amarela, o mesmo deverá garantir uma amarração precisa. Acondicionado em embalagem resistente de 1000 g constando marca, fabricante e peso líquido.
05	50	CX	Grampo para grampeador 23/10 (5000 Und)
06	50	CX	Grampo para grampeador 23/13(5000 Und)
07	50	CX	Grampo para grampeador 23/8 (5000 Und)
08	50	CX	Grampo para grampeador 106/6 (2500 Und)
09	50	CX.	Grampo para grampeador 106/8 (2500 Und)
10	50	CX	Grampo para grampeador 9/14 (5000 Und)
11	700	CX	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.
12	400	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula medindo aproximadamente 15cm de comprimento x 2cm de largura, fabricado em aço inoxidável.

2 . QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível na proporção não inferior a 50% (cinquenta por cento), em termos de quantidade com o objeto da presente licitação, podendo ser composto pela soma de atestados, conforme Súmula N° 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

3.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no descritivo dos itens, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até 07 (sete) dias úteis após a sessão amostra, sendo:

g) Lote I- Itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27
h) Lote II- Itens 2, 3, 10
i) Lote III- Itens 2, 6, 7, 8, 9, 10
j) Lote IV- Itens 1, 2, 3, 18, 48, 49
k) Lote V- Itens 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10
l) Lote VI- Itens 4, 13

4.1.1 Não sendo aprovada a amostra, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

4.2 Juntamente com as amostras deverão ser entregues os laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos.

4.2.1 Deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação uma declaração de disponibilidade de entrega dos laudos e certificações de qualidade e segurança, quando exigidos nas especificações técnicas dos produtos, devendo ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a sessão juntamente com as amostras.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os Materiais quando solicitados deverão ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.1 Os Materiais quando solicitados deverão ser entregues no local e horário indicados na autorização de fornecimento.

5.2 O prazo mencionado no item 5.1 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Licitatório nº 12.866/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Licitatório nº 12.866/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2022, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Crendenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Licitatório nº 12.866/2022

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2022

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Licitatório nº 12.866/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2022.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Licitatório nº 12.866/2022

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Fone e Fax:_____E-mail:_____

Contato:_____

Banco que a empresa mantém conta corrente: _____

Agência:_____ Conta Corrente Nº: _____

Lote 01					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	100	CXS	Alfinetes para mapa fabricados em aço niquelado com cabeça plástica, diâmetro da cabeça de no mínimo 5mm e comprimento total de no mínimo 18mm. cores sortidas. Caixa contendo 50 unidades.		
02	20	CXS	Percevejo em aço latonado, dourado, Caixa com 100 unidades.		
03	60	Unid.	Apagador para lousa branca em plástico resistente com feltro tratado, méd. Aprox. 5x15cm. deverá conter: marca, dados do fabricante e código de barras.		
04	40	Unid.	Quadro branco, medindo 1,20 x 0,90 m, tela confeccionada em laminado melamínico, especial. moldura confeccionada em alumínio, com cantoneira plástica, com suporte para apagador e pincel, com bucha e parafuso para fixar.		
05	20	Unid.	Quadro cortiça, medindo 1,20 x 0,90 m, tela confeccionada em cortiça, moldura confeccionada em madeira, com bucha e parafuso para fixar.		
06	30	Unid.	Rolo de senhas 3 dígitos 000-999.		
07	10	Pcte	Abraçadeira em nylon na cor branca, medindo 4,8 x 300mm. pacote contendo 100 unidades.		
08	150	Unid.	Almofada para carimbo plástica, com indicador de cor, tampa e fundo de plástico injetado, tamanho nº. 03, cor azul, deverá constar na embalagem: marca dados do fabricante e código de barras.		
09	50	Unid.	Almofada para carimbo plástica, com indicador de cor, tampa e fundo de plástico injetado, tamanho nº. 03, cor preta, deverá constar na embalagem: marca dados do fabricante e código de barras.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10	50	Unid.	Almofada para carimbo plástica, com indicador de cor, tampa e fundo de plástico injetado, tamanho nº. 03, cor vermelha, deverá constar na embalagem: marca dados do fabricante e código de barras.		
11	96	Unid.	Tinta para carimbo na cor azul, sem óleo, em frasco mínimo de 40ml, composição: água, resina, corante e aditivos.		
12	83	Unid.	Tinta para carimbo na cor preta, sem óleo, em frasco mínimo de 40ml, composição: água, resina, corante e aditivos.		
13	63	Unid.	Tinta para carimbo na cor vermelha, sem óleo, em frasco mínimo de 40ml, composição: água, resina, corante e aditivos.		
14	06	Unid.	Tinta para numerador nas cores azul e preta, em frasco mínimo de 15ml.		
15	75	Unid.	Caixa bandeja para correspondência articulável, em poliestireno, tripla cristal.		
16	70	Unid.	Estilete retrátil, lâmina de cerâmica, com empunhadura em ABS e trava de proteção, área de corte com no mínimo 20 mm. medindo no máximo 100 mm de comprimento. Composição: corpo em copolímero de acrilonitrila, butadieno e estireno e lamina de cerâmica, produto acondicionado em blister, contendo informações do produto.		
17	70	Unid.	Grampeador de mesa, formato anatômico, sendo base e corpo em plástico preto e trilho em metal, medindo no máximo 160 mm x 40 mm x 45 mm (CXLXA). Indicado para grampear até 60 folhas, acondicionado individualmente em caixa, embalagem contendo informações do produto marca referência, código de barras e ISO.		
18	50	Unid.	Grampeador, de mesa, formato anatômico, sendo base plástica, corpo em metal e trilho cromado. Medindo aproximadamente 27,5 x 7,7 x 17 cm. indicado para grampear até 100 folhas. Embalagem contendo informações do produto e marca.		
19	200	Unid.	Grampeador de mesa, formato anatômico, sendo base e corpo em abs de mesma cor e trilho cromado. Medindo 125 mm x 40 mm x 50 mm (CXLXA). Indicado para grampear até 20 folhas. Acondicionado individualmente em caixa. Embalagem contendo informações do produto marca referência e código de barras.		
20	100	Unid.	Perfurador de papel com 02 furos: capacidade para até 65fls de papel 75g/m2, metálico, na cor preta, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas: 200 x 180 x 110mm.		
21	200	Unid.	Perfurador de papel com 02 furos: capacidade para até 20fls de papel 75g/m2, metálico, na cor preta, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas: 112 x 82 x 100mm.		
22	30	Unid.	Perfurador de papel com 02 furos: capacidade para até 100fls de papel 75g/m2, na cor cinza apoio da base em polietileno, aço trefilado, temperado e zincado, base plástica. Diâmetro do furo 8mm, distância dos furos 80mm, com margeador plástico. Dimensões aproximadas: 115 x 240 x 260mm.		
23.	06	Unid.	Pistola para cola quente, bivolt, grande, potência 40w e potência estabilizada 15w.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

24	100	Unid.	Prancheta portátil tamanho ofício, confeccionada em MDF sustentável, medindo 320mm de comprimento x 24m0m de largura x 0.3mm de espessura, com prendedor niquelado, aumentando assim sua fixação e duração. Acondicionado individualmente em filme plástico transparente, contendo etiqueta com dados do produto.		
25	40	Unid.	Fichário de mesa, em madeira de reflorestamento. Medindo no mínimo 21x22x15cm.		
26	400	Unid.	Régua escolar, em material plástico, incolor. Com pega central contendo marcações em centímetros (30 cm), certificada pelo INMETRO.		
27	300	Unid.	Régua escolar, em material plástico, incolor. Contendo marcações em centímetros (20 cm), certificada pelo INMETRO.		
28	40	Unid.	Tesoura escolar com ponta arredondada, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento, contendo régua em sua lâmina, área de corte de no mínimo 63 mm, cabo plástico anatômico para 03 dedos. Composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de comprovação de aço inoxidável para lâmina.**		
29	250	Unid.	Tesoura multiuso, medindo no mínimo 21,5 cm de comprimento, cabo anatômico em resina termoplástica sendo um lado para até 04 dedos. Lâminas em aço inoxidável. Composição: cabo em resina termoplástica e lâmina em aço inoxidável. Embalagem contendo informações do produto. A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro de comprovação de aço inoxidável para lâmina.		
Valor Total Lote 01: R$ .....(…)					

Lote 02					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	150	Unid.	Mídia de cd-r gravável, (80 min./700 mb) 52x. o produto deverá ser acondicionado individualmente em embalagem e reembalado em caixa de papelão resistente. Deverá constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.		
02	30	Unid.	Numerador automático 6 dígitos.		
03	100	Unid.	Calculadora de mesa, visor de cristal líquido com 12 dígitos grandes, usa adaptador ac (ap-6br) ou 4 pilhas aa, percentual, duplo zero, correção do último dígito, impressão da data e hora com uma tecla, memória com 4 operações, contador de itens, casas decimais com 6 opções, arredondamento com 3 opções, impressão com 2 cores, rolete entintador ir40t, indicada para até 4 horas de utilização diária. Medindo aproximadamente 22x15,5x5,3 cm (CXLXA).		
04	100	Unid.	Pen Drive - capacidade de armazenamento de 32 GB.		
05	264	Unid.	Pilha alcalina, tamanho aa (pequeno), contendo 4 pilhas em cada pacote.		

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

06	267	Unid.	Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), contendo 4 pilhas em cada pacote.		
07	30	Unid.	Pilha alcalina, tamanho c (média), contendo 2 pilhas em cada pacote.		
08	30	Unid.	Pilha alcalina, tamanho d (grande), contendo 2 pilhas em cada pacote.		
09	50	Unid.	Mouse pad		
10	20	Unid.	Rolete para máquina de calcular ir 40t (1009)		
Valor Total Lote 02: R$ .....(…)					

Lote 03					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	347	Unid.	Apontador plástico com depósito medindo 60 mm x 25 mm x 15 mm. composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "l", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca, com impressão externa. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: plástico reciclado e lâmina de aço carbono. Produto certificado pelo INMETRO.		
02	768	Unid.	Borracha branca macia, com capa, medindo no mínimo 60x20x10mm. produto atóxico. Composição: borracha sintética e capa em plástico reciclado. Produto certificado pelo inmetro. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro, comprovando a composição.**		
03	400	Unid.	Caderno brochura capa dura, costurado, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo)		
04	350	Unid.	Caderno capa dura, espiral, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 140 mm x 200 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).		
05	200	Unid.	Caderno universitário capa dura, espiral, com no mínimo 96 folhas, dimensões mínimas: 200 mm x 275 mm, miolo branco gramatura mínima: 56 g/m², com pautas e margem azuis, capa e contracapa em papelão com gramatura mínima de 780 g/m² e revestido com papel couchê 115 g/m², plastificado. Na contra capa deverá constar as seguintes informações: marca e		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

			características do produto (formato, n.º de páginas, gramatura da capa e miolo).		
06	2.256	Unid.	Caneta marca texto nas cores amarela, azul, verde e rosa com ponta chanfrada em feltro e filtro em poliéster medindo no mínimo 90 mm, com tinta superfluorescente, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 5 mm para destacar. Corpo e tampa com clip, contendo marca e código de barras impressos, aproximadamente 135 mm de comprimento total. Composição: plástico reciclado e tinta à base de água lavável produto com certificação do inmetro. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**		
07	488	Unid.	Caneta marcadora permanente, com ponta redonda em poliéster de 4mm, tinta nas cores azul, vermelho e preto. Corpo e tampa antiasfixiante na cor da tinta, contendo marca e código de barras impressos, medindo aproximadamente 130 mm. composição: corpo em plástico reciclado e tinta à base de água. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**		
08	200	Unid.	Caneta para quadro branco, com ponta redonda em acrílico e filtro em poliéster, tinta na cor azul. Tampa antiasfixiante na cor da tinta e corpo contendo marca e código de barras impressos, medida total de aproximadamente 130 mm. composição: plástico reciclado e tinta à base de água lavável. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**		
09	4.032	Unid.	Lápis grafite inteiro triangular nº 2, com borracha, com dimensões aproximadas de 6,9 a 7,2 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. mina de grafite número 2 centralizada, com no mínimo 2 mm de diâmetro, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com materiais totalmente atóxicos e madeira 100% reflorestada. Lápis ecologicamente correto. Maior resistência à quebra da mina. Composição: material cerâmico, grafite e madeira reflorestada. Nome do fabricante e certificado 0 ou Cerflor impressos no corpo do lápis. **A empresa vencedora deverá apresentar certificado de manejo florestal (FSC ou CERFLOR) do fabricante, o código deve coincidir com o constado na embalagem. Produto certificado pelo inmetro.**		
10	100	Unid.	Lapiseira para grafite 0,7 mm, medindo no mínimo 135 mm. ponteira retrátil, contendo borracha embutida na parte traseira, composição: plástico reciclado. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando a composição.**		
11	1.000	Unid.	Papel sulfite colorido, gramatura 75 g/m². Formato a4 (210 x 297 mm). Pacotes de 100 folhas, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Produto obtido a partir de fontes sustentáveis. Na embalagem deverão constar informações da marca, fabricante, formato e gramatura.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12	150	Pcte	Papel sulfite branco alcalino gramatura 75 g/m². Formato a3 297 x 420 mm). Pacotes de 500 folhas, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Produto obtido a partir de fontes sustentáveis. Na embalagem deverão constar informações da marca, fabricante, formato e gramatura.		
13	6.000	Unid.	Papel sulfite branco alcalino, gramatura 75 g/m². Formato a4 (210 x 297 mm). Pacotes de 500 folhas, acondicionado em embalagem resistente à umidade. Produto obtido a partir de fontes sustentáveis. Na embalagem deverão constar informações da marca, fabricante, formato e gramatura.		
14	2.000	Rolo	Bobina para plotter, papel de alta qualidade para suas grandes impressões. Medidas aproximadas: 610mm x 50 metros, 90g offset (2"diam. interno).		
15	2.000	Rolo	Bobina para plotter, papel de alta qualidade. Medidas aproximadas: 914mm x 100 metros, 75g offset (2" diam. inter).		
Valor Total Lote 03: R$ .....(…)					

Lote 04					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	420	Pcte	Bloco autoadesivo, 38mm x 50mm. pacote com 4 blocos com 4 cores diferentes, de 100 folhas cada. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação.		
02	480	Unid.	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, cores variadas, com 100 folhas. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação.		
03	500	Unid.	Conjunto de bloco autoadesivo, 76 mm x 76 mm, cor amarelo, com 90 folhas. Folhas reposicionáveis, que permite que sejam retiradas e recolocadas, sem danificar papéis ou outras superfícies, sem deixar resíduos do adesivo e sem perder a eficiência na fixação e marcador de página adesivo reposicionável; 5 cores; 25 folhas totais, adesivo reposicionável, aceita escrita, não transfere adesivo, super adesivo: adesivo mais forte que os demais marcadores, 5blocos, cores sortidas tamanho 45 mm x 12 mm.		
04	30	Unid.	Bloco papel 50gr, colorido. Contendo 700 folhas medindo aproximadamente 85x85mm.		
05	120	Unid.	Bloco de anotações, sem pauta, off set 56gr. medindo aproximadamente 78x107mm. contendo 50 folhas.		
06	50	Unid.	Livro ata com capa dura na cor preta, confeccionado em papelão, contendo 200 folhas, sendo elas numeradas, pautadas e sem margem. Constar as seguintes informações: código de barras e dados do fabricante na embalagem.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

07	100	Unid.	Livro protocolo 100 folhas capa plastificada: livro protocolo, medindo no mínimo 140 x 200mm, capa pesando aproximadamente 1250 g/m2, revestida com papel off set plastificado, pesando aproximadamente 80 g/m2, com 100 folhas em papel off set, pesando 56 g/m2.		
08	10	Rolo	Papel adesivo transparente, rolo medindo 45cm x 25 metros.		
09	100	Pcte.	Divisória para fichário, em cartão. Com 06 projeções.		
10	30	Pcte.	Papel cartolina offset cores variadas, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, proporcionando ótima lisura e rigidez, com formato 500x660mm e gramatura 180 g/m². Pacote com 100 folhas		
11	25	Pcte.	Papel com superfície vergê, textura marca d´agua lembrando papel artesanal antigo confeccionado com telas de bambu. 180g, medindo 210x297, cores diversas, pacote com 50 fls.		
12	20	Pcte.	Papel colorido e artesanal tipo color set nas cores amarelo, azul, laranja, pink, rosa, verde claro e vermelho. Medindo aproximadamente 480x660mm com gramatura de 110g. pacote com 20 folhas		
13	30	Bloco	Papel criativo, embalagem com no mínimo 20 cores, gramatura 100 gramas/m2, medidas 210mm x 297mm. pacote contendo 100 folhas.		
14	03	Rolo	Papel Kraft natural, medindo aproximadamente 60cm x 165m com gramatura de 80g/m². O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica transparente lacrada e selada eletronicamente.		
15	12.000	Unid.	Pasta arquivo morto em Polionda, tamanho ofício, medindo comprimento 360 x altura 245 x largura 133 mm, cores diversas. Constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão do ano, setor, departamento, ref., período, numeração, conservação, elaborado e visto.		
16	12.000	Unid.	Caixa de arquivo morto, papelão revestimento em Kraft, medidas mínimas: 350 x 135x240mm; parda caixa para arquivo morto, em papelão pardo, medindo aproximadamente comprimento350 mm x altura 240 mm x lombada 135 mm; constar impresso em 3 partes do corpo do produto: campo para inclusão do ano, setor, departamento, numeração, conservação, elaborado e visto.		
17	240	Unid.	Pasta com grampo plástico oficio, confeccionada em polipropileno, nas dimensões mínimas 325 mm largura x 235 mm altura, na cor azul		
18	169	Unid.	Pasta de dedos para manusear papéis (molha dedo), especialmente formulado com componentes especiais, indicado para manuseio de papéis e papel moeda, levemente perfumado, não gorduroso, atóxico, com 12g. composição: glicóis, ácido graxo e essência.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

19	110	Unid.	Pasta em cartão duplex, resistente, plastificada, com gramatura mínima 240g/m² medindo no mínimo 33,5cm x 23,5cm, com grampo trilho, marca do fabricante, gravada na própria pasta. Cores variadas.		
20	915	Unid.	Pasta ofício, confeccionada em polipropileno corrugado azul, tipo Polionda, com abas e elástico revestido de tecido atóxico e lavável, medindo aproximadamente 315 mm x 226 mm x 55 mm. **a empresa vencedora deverá apresentar laudo (s) atestando isenção de FTALATOS e níveis aceitáveis de Bisfenol-a, emitido (s) por laboratório (s) acreditado (s) pelo INMETRO.**		
21	3.000	Unid.	Pasta plástica em L polipropileno laminado nas cores variadas, usado para acondicionar documentos em gerais, produto de fácil manuseio, com solda reforçada, dimensões 225mm de largura x 335mm de comprimento, espessura 0,20mm. o produto deverá constar etiqueta com dados de identificação do fabricante, marca e quantidade.		
22	600	Unid.	Pasta registradora AZ LL, com visor na lombada, papelão de alta qualidade com forração em papel monolúcido "preto". Bolsa porta etiqueta. Olhal de metal. Medidas mínimas: 350x280x80mm.		
23	6.000	Unid.	Pasta suspensa na cor Kraft, plastificada com gramatura mínima de 180g/m, tipo pendular em forma de cabide, com 8 posições para grampo, hastes e grampos plásticos reciclados, no tamanho ofício (360 x 240 x 0,28mm), visor rígido transparente. Com etiqueta branca.		
24	150	Unid.	Pasta tipo catálogo capa em polipropileno, medindo 310mmx235mm (fechada), com sistema de espiral de trilho, contendo 40 envelopes plástico texturizado, com solda eletrônica, 23 furos, espessura média. Feito com polipropileno, resistente e transparente.		
25	20	Unid.	Suporte para fita adesiva grande ou pequena, com dimensões aproximadas de 20cm x 11cm x 10 cm, base plástica reciclável, duas roldanas grande e pequena, chapa de corte e m aço.		
26	20	Unid.	Suporte para fita adesiva grande, para fitas de 30 a 50 metros.		
27	100	Unid.	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno na cor fumê. Peso: 126g. dimensões: 240 x 70 x 80 mm. acondicionado em embalagens individuais.		
28	120	CX	Visor para pastas suspensas. Caixa contendo 50 unidades.		
29	5.000	Unid.	Envelope na cor branco, medindo 114x229mm, produzido em papel 75g, de acordo com as normas ABNT.		
30	750	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 176x250mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

31	3.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 229x324mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.		
32	150	Unid.	Envelope para cd na cor branco, medindo 125x125mm, produzido em papel 75g, de acordo com as normas ABNT.		
33	1.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 185x248mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.		
34	5.100	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 240x340mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.		
35	10.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 260x360mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.		
36	1.200	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 310x410mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT.		
37	3.000	Unid.	Envelope tipo saco na cor Kraft natural, medindo 370x470mm, produzido em papel 80g, de acordo com as normas ABNT. Caixa com 100 unidades.		
38	5.000	Unid.	Envelope plástico virgem tamanho ofício, espessura grossa (0,15) com 4 furos, embalagem com 100 unidades, descrição de quantidade e espessura na embalagem.		
39	22	Pcte.	Etiqueta adesivas retangulares brancas com borda em formato arredondado com pautas, medindo aproximadamente 05 cm x 08 cm. na etiqueta deverá conter as seguintes informações: nome, matéria e série. Cantos das etiquetas retos. Pacote contendo 10 etiquetas.		
40	04	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 21,2 x 38,2 mm, contendo em cada caixa 25 folhas, com 65 unidades cada folha.		
41	09	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 25,4 x 101,6 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 20 unidades cada folha.		
42	03	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 25,4 x 66,7 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 30 unidades cada folha.		
43	11	Pcte	Etiqueta autoadesiva a5 branca, 35 x 105 mm, contendo em cada caixa 12 folhas, com 60 unidades cada folha.		
44	02	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 33,9 x 101,6 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 14 unidades cada folha.		
45	10	CX	Etiqueta autoadesiva branca, para uso em impressora INK JET/LASER 50,8 x 101,6 mm, contendo em cada caixa 100 folhas, com 10 unidades cada folha.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

46	02	CX	Etiqueta matricial, 01 carreira, 12 etiquetas por folha, medidas aproximadas de 88,9x23,8mm, transparente. Caixa contendo 500 folhas.		
47	10	CX	Etiqueta INK-JET/LASER, 01 etiqueta por folha, medidas aproximadas de 279,4 x 215,9, transparente, tipo carta. Caixa contendo 100 folhas.		
48	400	Pcte	Grampo trilho plástico branco para 600 folhas, pacote com 50 unidades (romeu e julieta).		
49	500	Pcte	Grampo trilho plástico preto para 300 folhas, pacote com 50 unidades (romeu e julieta).		
Valor Total Lote 04: R$ .....(…)					

Lote 05					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	21.450	Unid.	Caneta esferográfica, nas cores azul, preto, vermelho e verde com carga removível, escrita média 1,0mm. corpo opaco em material reciclado sextavado ou redondo possuindo ainda a marca impressa no corpo. Ponta de latão e esfera de tungstênio. Tampa em polipropileno e clip para fixação no bolso, na cor da tinta. Produto certificado pelo inmetro. **A empresa vencedora deverá apresentar laudo comprovando rendimento mínimo de 1800 metros de escrita emitido por laboratório credenciado pelo inmetro.**		
02	100	Unid.	Caneta borracha sintética, com ação mecânica. Refil medindo aproximadamente 5x90mm.		
03	50	Pcte	Refil borracha sintética, medindo aproximadamente 5x90mm. pacote contendo 02 unidades.		
04	35	Unid.	Caneta marcadora para retroprojetor. Ponta porosa de 1.0mm. cores diversas.		
05	1.000	Unid.	Cola em bastão lavável com no mínimo 21gr, embalagem com fundo giratório e visor de identificação de nível. Composição: resina sintética, água, umectante e preservante. Com validade mínima de 36 meses da data de fabricação. Produto embalado em blister e certificado pelo INMETRO.		
06	25	Unid.	Cola de silicone liquida. Frasco contendo no mínimo 50gr.		
07	580	Unid.	Cola liquida com no mínimo 100 GR lavável, para uso escolar, composição: à de PVA em solução aquosa, frasco plástico resistente, bico aplicador econômico. Produto certificado pelo inmetro não recomendado para crianças menores de três anos e validade superior a 36 meses.		
08	10	Unid.	Corretivo em caneta 8 ml; formato anatômico para correções limpas e precisas. Corpo opaco. Produto certificado INMETRO.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

09	324	Unid.	Corretivo em fita 4.2mm x 12m; formato anatômico que permite fácil manuseio, com correções limpas e precisas. Corpo translúcido permite visualizar a quantidade de fita disponível. Cobre qualquer tipo de tinta e palavra ou linha inteira em apenas uma passada. Invisível após fotocópia. Correção instantânea que permite escrever imediatamente após o uso. Produto certificado INMETRO.		
10	172	Unid.	Corretivo líquido à base de água, com ponta de pincel contendo 18ml, possuindo fórmula equilibrada e duradoura com secagem rápida e perfeita cobertura para uso em textos impressos, traços de tinta esferográfica e fotocópias, com dispositivo interno de esfera misturadora para melhor a consistência do produto antes da sua utilização. Marca, código de barras, composição e dados de identificação do fabricante		
11	100	Tubos	Grafite para lapiseira 0.7 mm, macia b, medindo 60 mm. tubos plásticos com tampa abre e fecha, contendo 12 grafites cada um.		
12	220	Unid.	Fita adesiva crepe, confeccionada com papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Medindo 18 mm x 50 m.		
13	45	Unid.	Fita adesiva crepe, confeccionada com papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Medindo 24 mm x 50 m.		
14	365	Unid.	Fita adesiva crepe, confeccionada com papel crepado saturado, coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas. Medindo 48 mm x 50 m.		
15	166	Unid.	Fita adesiva de papelaria; de polipropileno; medindo (12mmx40m); transparente		
16	96	Unid.	Fita adesiva de papelaria; de polipropileno; medindo (12mmx10m); transparente		
17	20	Unid.	Fita adesiva multiuso, medindo aproximadamente 100 mm x 15 m, emborracha e flexível. Produzida com produtos resistentes. Utilizada para diversos trabalhos, inclusive produtos com água. Deverá constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.		
18	58	Unid.	Fita adesiva dupla face, medindo 12mmx 30m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.		
19	40	Unid.	Fita adesiva dupla face espuma, medindo 12mmx 2m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.		
20	33	Unid.	Fita adesiva dupla face, medindo 18mmx 30m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.		
21	100	Unid.	Fita adesiva dupla face, medindo 48mmx 30m. confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, coberto com adesivo de ambos os lados à base de acrílico e água.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

22	209	Unid.	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 18 mm x 50 m.		
23	433	Unid.	Fita adesiva transparente, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 48 mm x 50 m.		
24	20	Unid.	Fita adesiva marrom, confeccionada com filme de polipropileno bi-orientado, com adesivo acrílico à base de água. Medindo 48 mm x 50 m.		
25	200	Unid.	Fita zebrada, para demarcação de solo, confeccionada com filme de polietileno sem adesivo. Medindo 70 mm x 200 m.		
Valor Total Lote 05: R$ .....(…)					

Lote 06					
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
01	200	Pcte	Clips para papéis, número 6/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 1.000 gramas, fabricado em arame de aço revestido.		
02	200	Pcte	Clips para papéis, número 8/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 1.000 gramas, fabricado em arame de aço revestido.		
03	100	Pcte	Clips para papéis, número 10/0 em arame galvanizado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo 1.000 gramas, fabricado em arame de aço revestido.		
04	500	Unid.	Elástico de látex, de alta qualidade, com grande resistência e durabilidade, confeccionado em borracha tipo natural com acelerador, cor amarela, o mesmo deverá garantir uma amarração precisa. Acondicionado em embalagem resistente de 1000 g constando marca, fabricante e peso líquido.		
05	50	CX	Grampo para grampeador 23/10 (5000 Und)		
06	50	CX	Grampo para grampeador 23/13(5000 Und)		
07	50	CX	Grampo para grampeador 23/8 (5000 Und)		
08	50	CX	Grampo para grampeador 106/6 (2500 Und)		
09	50	CX.	Grampo para grampeador 106/8 (2500 Und)		
10	50	CX	Grampo para grampeador 9/14 (5000 Und)		
11	700	CX	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. Fabricado com arame de aço galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem: marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.		

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12	400	Unid.	Extrator de grampo tipo espátula medindo aproximadamente 15cm de comprimento x 2cm de largura, fabricado em aço inoxidável.		
Valor Total Lote 06: R$ .....(…)					

OBSERVAÇÕES:
- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do produto e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os produtos ofertados;
- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:
Cargo:
CPF: **RG:**
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura:

_____
ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente apenas na apresentação da Proposta Readequada da licitante vencedora, no sistema BBMNET deverá ser anexado sem os dados da licitante.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

Processo Licitatório nº 12.866/2022

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2022**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para a Aquisição de Kits Escolares para a Rede Municipal de Ensino de Cosmópolis, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

LOTE					
ITEM	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor unitário**	**Valor total**
--	--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO DO PRODUTO E PAGAMENTO
2.1 O objeto desta licitação será de execução parcelada, pelo período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, de acordo com o pedido da Secretaria requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de entrega, seguros, manutenção, combustíveis, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de correntes da execução.

2.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme normas vigentes, acompanhados na nota fiscal eletrônica.

2.4 A licitante deverá garantir o fornecimento do produto conforme o que for requisitado, sem modificação do tipo a ser entregue e conforme as disposições das autorizações de fornecimento- AF, e fazer as entregas dentro do prazo máximo estipulado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

2.5 A nota fiscal deverá ser enviada à Secretaria de Municipal de Administração, e constar no 'corpo' da nota o nº. do Pregão, referente aos produtos entregues.

2.6 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal eletrônica referente aos produtos entregues.

2.7 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) entregar os produtos conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Administração e Governo**, sendo **a gestora do Contrato** a Sra. **Rosa Cristina Mascaro**, CPF nº 254.426.098-03, cargo: Secretária de Administração e Governo - Comissionado, sendo responsável a mesma responsável pelo recebimento dos produtos, podendo acionar o órgão competente sempre que necessário;

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
10.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

10.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:
Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de R$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____de _____ de 2022.

_____
Prefeitura do Município de Cosmópolis

_____
Gestor do Contrato

_____
Detentora

Testemunhas: _____ _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de suprimentos e material de expediente para uso em todas as Secretarias da Administração Pública do Município, que se faz necessária para o desenvolvimento das atividades deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: _____
Cargo:_____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CPF: _____

Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis/SP, ... de ..... de 2022.

_____
Nome
Cargo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

_____
Nome
(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Nome
Cargo
Detentora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - CEP: 13.150-027
Telefone: (19) 3812-8000 / 3812-8030 / 3812-8045
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de suprimentos e material de expediente para uso em todas as Secretarias da Administração Pública do Município, que se faz necessária para o desenvolvimento das atividades deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, _____.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: RG:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Assinatura:

PROMOÇÃO SOCIAL

Conselho Municipal do Idoso
Cosmópolis - SP

RESOLUÇÃO 003/2022

O Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso (CMDI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.779, de 14/10/1991, considerando:

- O Projeto apresentado pela ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos) Lar dos Idosos Irmã Rosália; no valor de R$ 101.501,70 (Cento e um mil, quinhentos e um reais e setenta centavos), a ser co-financiado pelo FMDI (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso);

- A análise e parecer favorável por unanimidade do CMDI.

Resolve: Aprovar a destinação do recurso do FMDI, no valor de R$ 101.501,70 (Cento e um mil, quinhentos e um reais e setenta centavos), a ILPI Lar dos Idosos Irmã Rosália.

José Júlio Pereira Santos
Presidente CMDI

Cosmópolis, 21 de dezembro de 2022.

Conselho Municipal de Assistência Social de Cosmópolis

conselhos@cosmopolis.sp.gov.br

Criado pela Lei 2.248, de 13 de setembro de 1996

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

Assunto: PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO FEDERAL

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cosmópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.206 de 02/04/1996, **CONSIDERANDO**:

- A reunião extraordinária do CMAS realizada em 22/12/2022;
- A apresentação pelo Órgão Gestor do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito municipal.

RESOLVE

- Aprovar o Plano de Ação do SUAS.

Tamiris Elena Tetzner Linarez
Presidente CMAS

Cosmópolis, 22 de dezembro de 2022.

SAÚDE

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 11864/2022 Data de Protocolo: 03/11/2022 Razão Social: H & B SUPPLY - COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19.021.215/0001-17 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica Deferida em: 20/12/2022

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 12543/2022 Data de Protocolo: 18/11/2022 Razão Social: H & B SUPPLY - COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19.021.215/0001-17 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica Deferida em: 20/12/2022

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 11863/2022 Data de Protocolo: 03/11/2022 Razão Social: H & B SUPPLY - COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19.021.215/0001-17 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica Deferida em: 20/12/2022

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 12538/2022 Data de Protocolo: 18/11/2022 Razão Social: H & B SUPPLY - COMÉRCIO DE PRODUTOS ANALÍTICOS E LABORATORIAIS EIRELI - ME CNPJ/CPF: 19.021.215/0001-17 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica Deferida em: 20/12/2022

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 11861/2022 Data de Protocolo: 03/11/2022 Razão Social: SUPRA DIAGNOSTICOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF: 30.479.147/0001-77 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. Deferida em: 20/12/2022

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 12462/2022 Data de Protocolo: 17/11/2022 Razão Social: SUPRA DIAGNOSTICOS COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ/CPF: 30.479.147/0001-77 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica. Deferida em: 20/12/2022

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 11855/2022 Data de Protocolo: 03/11/2022 Razão Social: NOX CHEMICALS - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ/CPF: 08.796.416/0001-70 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. Deferida em: 16/12/2022

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 13048/2022 Data de Protocolo: 29/11/2022 Razão Social: NOX CHEMICALS - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ/CPF: 08.796.416/0001-70 Assunto: Solicita o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 16/12/2022

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 11856/2022 Data de Protocolo: 03/11/2022 Razão Social: NOX CHEMICALS - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ/CPF: 08.796.416/0001-70 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica Deferida em: 20/12/2022

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à

Protocolo: 13051/2022 Data de Protocolo: 29/11/2022 Razão Social: NOX CHEMICALS - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI CNPJ/CPF: 08.796.416/0001-70 Assunto: Solicita o Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 20/12/2022

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 13177/2022 Data de Protocolo: 02/12/2022 Razão Social: MARSON COMERCIAL DE GÁS LTDA ME CNPJ/CPF: 08.793.942/0001-86 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 20/12/2022

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 13178/2022 Data de Protocolo: 02/12/2022 Razão Social: R. MARSON GLP COMERCIAL LTDA ME CNPJ/CPF: 18.906.626/0001-27 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferido em: 13/12/2022

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 13142/2022 Data de Protocolo: 01/12/2022 Razão Social: SUPERMERCADO TENDA DAS FRUTAS-EPP CNPJ/CPF: 11.562.752/0001-62 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 20/12/2022

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 12552/2022 Data de Protocolo: 18/11/2022 Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA CNPJ/CPF: 54.375.647/0048-90 Assunto: Solicita a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. Deferida em: 20/12/2022

15.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 11489/2022 Data de Protocolo: 25/10/2022 Razão Social: ROBERTO AIROLDI CNPJ/CPF: 96903686800 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferido em: 20/12/2022

16.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 11487/2022 Data de Protocolo: 25/10/2022 Razão Social: ROBERTO AIROLDI CNPJ/CPF: 96903686800 Assunto: Solicita a Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. Deferida em: 20/12/2022

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

CÂMARA

Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

LEI Nº 4.326, DE 16 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre notificar munícipe que esteja em dívida com os cofres públicos municipais."

O Presidente da Câmara Municipal de Cosmópolis,

Faço Saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 49, parágrafo segundo, da Lei Orgânica do Município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, antes da execução judicial ou do protesto da dívida tributária, deverá notificar o munícipe que esteja em débito com os cofres públicos municipais, através de Notificação Extrajudicial acompanhada de Aviso de Recebimento - AR.

Art. 2º O munícipe terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação para regularizar a pendência junto ao órgão público respectivo.

Art. 3° Durante o período previsto no artigo anterior não incidirá cobrança de honorários advocatícios de sucumbência ou qualquer outra custa processual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Renato Trevenzolli
Presidente

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Câmara Municipal, na mesma data.

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

Autor: André Luiz Barbosa Franco

Câmara Municipal de Cosmópolis
"Palácio 30 de Novembro"

COMUNICADO

Comunicamos aos munícipes Cosmopolenses que se encontra afixada no quadro de avisos do Legislativo Cosmopolense, bem como disponível no site www.camaracosmopolis.sp.gov.br na aba **Portal da Transparência – Acesso à Informação**, a relação contendo todas as compras efetuadas durante o mês de Novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.